

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **IMPrensa NACIONAL** E A EMPRESA **PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES E EVENTUAIS DE COPEIRAGEM E MANUTENÇÃO DE FILTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL.

Processo nº 00034.000246/2009-31
Contrato nº 10/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da **IMPrensa NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor **FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 627.031 - SSP/DF, CPF nº 027.029.915-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 289, de 7/2/2003, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 10/2/2003, e conforme as atribuições conferidas pelo art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9/3/2006, publicada no Diário Oficial da União de 10/3/2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26/6/2008, publicada no Diário Oficial da União de 27/6/2008, e a empresa **PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.248.842/0001-18, estabelecida à ADE Conjunto 9 Lote 22, em Águas Claras-DF, CEP: 71.986-360, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu sócio, o Senhor **WARLISSON DIEGO FERREIRA DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.743.653 - SSP/DF e do CPF nº 035.589.191.-30, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, e de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, tem entre si ajustado o presente termo aditivo ao Contrato nº 10/2010, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

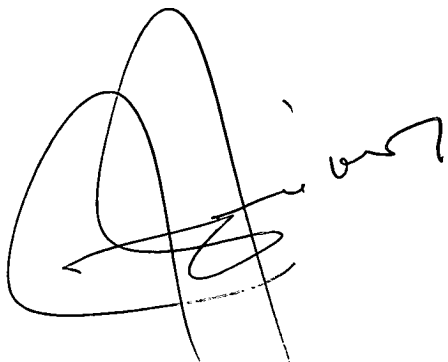
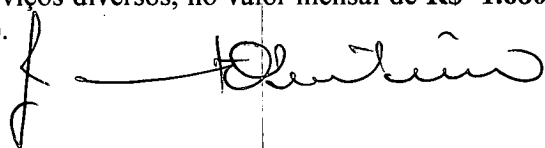
O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento) dos serviços de mão-de-obra do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O termo aditivo encontra amparo legal no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 35 do inciso I da Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO

Fica suprimido 1 (um) posto de auxiliar de serviços diversos, no valor mensal de **R\$ 1.680,74** (um mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).



CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO NOVO VALOR DO CONTRATO

Em razão da supressão prevista neste Termo Aditivo, os novos valores do contrato serão os seguintes:

a) – valor mensal para mão-de-obra: **R\$ 42.910,28** (quarenta e dois mil novecentos e dez reais, vinte e oito centavos);

b) – valor mensal para material/insumo: **R\$ 8.540,60** (oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos);

c) – valor total mensal: **R\$ 51.450,88** (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos);

d) – valor total anual: **R\$ 617.410,56** (seiscentos e dezessete mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário não alteradas por este ou outros Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ficando a despesa por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem as partes assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado.

Brasília, 08 de julho de 2011.

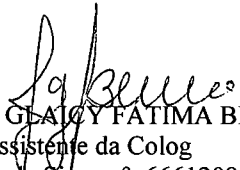


FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional
CONTRATANTE




WARLISSON DIEGO FERREIRA DE SOUSA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



IRANDIAIA GLÁUCIA FATIMA BRUNO
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº: 6661209



JULIETA APARECIDA MOTTA
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº: 440831